



## EDITAL SEI N° 0011511180/2021 - SAP.UPR

Joinville, 21 de dezembro de 2021.

### CONCORRÊNCIA N° 107/2022

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguapu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a **contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Hospital Municipal São José, abrangendo o setor de ambulatório**, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

#### 1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

**1.1** – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09h** do dia **25/02/2022**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

**1.2** – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05** do dia **25/02/2022**.

#### 2 – DO OBJETO

**2.1** – Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Hospital Municipal São José, abrangendo o Setor de Ambulatório** conforme anexo IV do edital.

**2.2** – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 1.246.932,92 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

#### 3 - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

**3.1** – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:

**171/2022 - 2.46001.10.302.2.1.3075.0.449000 (102)**

#### 4 – DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

**4.1** – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

**4.1.1 – Anexo I** – Valor estimado/máximo.

**4.1.2 – Anexo II** – Minuta do contrato.

**4.1.3 – Anexo III** – Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**4.1.4 – Anexo IV** – Contendo:

a) Memoriais Descritivos:

- a.1) Memorial Descritivo - Arquitetônico;
- a.2) Memorial Descritivo - Estrutural;
- a.3) Memorial Descritivo - Cabeamento;
- a.4) Memorial Descritivo - Elétrico;
- a.5) Memorial Descritivo - Preventivo de Incêndio;
- a.6) Memorial Descritivo - Hidrossanitário;

b) Projeto Arquitetônico;

c) Projeto de Cabeamento Estruturado;

d) Projeto Elétrico;

e) Projeto Estrutural;

f) Projeto Hidrossanitário;

g) Projeto Preventivo Contra Incêndio;

h) Projeto Levantamento Topográfico;

i) Projeto Vigilância Sanitária Aprovado;

j) Relatório Técnico Vigilância Sanitária;

k) Projeto Legal Aprovado;

l) Planilha Orçamentária Sintética;

m) Planilha Orçamentária Analítica;

n) Cronograma Físico-Financeiro;

o) Composição do BDI.

**4.1.5 – Anexo V** - Declaração de Inexistência de Servidores Públicos nos Quadros Societário e de Pessoal.

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

**5.2 – Não será admitida a participação de proponentes:**

**5.2.1** – Em consórcio;

**5.2.2** – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**5.2.3** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**5.2.4** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**5.2.5** – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração

Pública Municipal;

**5.2.6** – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**5.2.7** – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**6.1** – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

**6.1.1** – Nos invólucros deverão constar:

### **INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 107/2022**

#### **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Hospital Municipal São José, abrangendo o Setor de Ambulatório**

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

### **INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 107/2022**

#### **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Hospital Municipal São José, abrangendo o Setor de Ambulatório**

#### **PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**6.2** – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

**6.3** – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 do edital.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**7.1** – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Concorrência, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

**7.1.1** – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fê pública;

b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;

c) Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do

proponente.

**7.1.2** – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.2** – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública da Concorrência, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

**7.3** – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

**7.4** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

## **8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01**

**8.1** – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.1.1** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

**8.2** – Os documentos a serem apresentados são:

**a)** atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

**b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

**d)** Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**e)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**h)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**j)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

**j.1)** Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;

**j.2)** Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

**k)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**k.1) As empresas que adotam o Livro Diário**, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e

demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

**k.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital)** deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**k.3)** O interessado poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

**k.4)** O interessado terá a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

**k.5 ) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.**

**l)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**l.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "l", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado global, conforme critério de julgamento do edital.

**m)** Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro conselho competente, comprovando que o **responsável técnico do proponente**, tenha executado obras de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo **construção, reforma ou ampliação de edificação em alvenaria**.

**n)** Atestado de capacidade técnica comprovando que **o proponente** tenha executado obras de características compatíveis com o objeto dessa licitação, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja, 177,00 m<sup>2</sup> (metros quadrados) de execução de serviços de **construção, reforma ou ampliação de edificação em alvenaria**.

**o)** Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos.

**p)** Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

**q)** Declaração expressa do representante legal do proponente de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do

art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

**r) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da data constante no item 1.1 deste edital, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;**

s) Declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do **Anexo V**.

**8.3** – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

**8.4** – Poderão ser apresentadas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.5** – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.5.1** – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

## **9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02**

**9.1** - A proposta de preços deverá ser redigida em idioma nacional, por extenso, com preço em moeda Real, apresentada em original e preferencialmente rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devendo constar as seguintes informações:

**9.1.1** - Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

**9.1.2** - Identificação e assinatura do representante legal do proponente e do responsável técnico;

**9.1.3** - Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail do proponente;

**9.1.4** - Indicação dos dados bancários (banco, agência e conta bancária);

**9.1.5** - Validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;

**9.1.6** - Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

**9.2** - Deverá constar na proposta:

**9.2.1** - Planilha Orçamentária contendo:

a) Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.

b) Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

**b.1)** Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.

**9.2.2** - Cronograma físico-financeiro, limitado a **07 (sete) meses**.

**9.3** – O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

**9.4** - A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do **preço global proposto**, nas seguintes hipóteses:

- a) Caso a planilha apresente algum item com valor unitário acima do máximo estimado no edital;
- b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade;
- c) Quando o custo unitário do item indicado na composição de custos estiver divergente do indicado na planilha orçamentária;
- d) Quando o custo unitário não estiver acrescido do BDI, sendo vedada a alteração do percentual do BDI indicado.
- e) Quando existir divergência entre a quantidade estabelecida no edital e a indicada na planilha orçamentária.
- f) Quando da ausência da composição de custos de algum item previsto na planilha orçamentária.

**9.4.1** - Deverá ser ajustada a composição de custos quando a retificação da planilha orçamentária alterar os valores unitários indicados.

**9.5** - É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

**9.6** - O proponente classificado em primeiro lugar será notificado, após o decurso do prazo recursal, para apresentação da proposta de preços ajustada nos termos do item **9.4** e, caso se recuse a fazê-lo, será desclassificado.

## **10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

### **10.1 – Sessão de Abertura**

**10.1.1** – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

**10.1.2** – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

**10.1.3** – No início da sessão de abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

### **10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação**

**10.2.1** – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes credenciados.

**10.2.2** – A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

**10.2.3** – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

**10.2.4** – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a Comissão de Licitação seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

**10.2.5** – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

**10.2.6** – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do processo licitatório correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

**10.2.7** – Os envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados

no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

**10.2.8** – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem 8.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**10.2.8.1** – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

### **10.3 – Envelope nº 2 – Proposta**

**10.3.1** – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**10.3.2** – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

**10.3.3** – A Comissão de Licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

**10.3.4** – Serão desclassificados os proponentes que:

**10.3.4.1** - Não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** e após as hipóteses previstas no item **9.4** deste edital.

**10.3.4.2** - Apresentarem as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados;

**10.3.4.3** - Com valores manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**10.3.4.4** - Apresentarem propostas incompletas, inclusive quanto as composições de custos; contendo valores divergentes ou cálculos incompatíveis;

**10.3.4.5** - Não apresentarem a proposta com a devida assinatura do representante legal do proponente e do responsável técnico, conforme item **9.1.2** deste edital.

**10.3.5** – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital, ressalvadas as hipóteses previstas no item 9.4 deste edital.

**10.3.6** – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão de Licitação declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.

**10.3.7** – Classificadas as propostas, a Comissão de Licitação verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate ficto.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.3.8** – Caso haja empate entre concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

**10.3.9** – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**10.4** – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

**10.5** – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão de Licitação realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

**10.6** – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

**10.7** – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**11.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**11.2.1** – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**11.2.2** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**11.2.3** – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**11.3** – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.4** – Para assinatura eletrônica do contrato o proponente deverá apresentar:

**11.4.1** - Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**11.4.2** – Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

**11.4.2.1** - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

**11.4.2.2** - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

**11.4.2.3** - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

**11.4.2.4** - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

**11.4.3** – Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro conselho competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

**11.4.4** – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pela proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## **12 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**12.1** – A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

**12.1.1** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

**12.2** – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

**12.2.1** – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**12.3** – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**12.3.1** – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**12.3.2** – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**12.3.3** – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**12.4** – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**12.5** – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**12.6** – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

### **13 – DOS PRAZOS**

**13.1** – O prazo de vigência contratual será de 13 (treze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**13.2** – O prazo para execução da obra será de 07 (sete) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço eletrônica, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**13.3** – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021.

**13.4** – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

**13.5** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

### **14 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**14.1**- – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria da Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**14.1.2** - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Saúde**.

### **15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**15.2** – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**15.3** – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**15.4** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

### **16 – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**16.1** – Recebimento Provisório: quando a obra ficar inteiramente concluída e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

**16.2** – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**,

deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

## **17 – DAS PENALIDADES**

**17.1** – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

### **I – advertência;**

**II – multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

**b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);**

**c)** Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

**d)** De até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**III – suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**IV – declaração de inidoneidade** quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**17.2** – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**17.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**17.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**17.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**17.6** – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**18.1** – Os recursos deverão:

**18.1.1** – Obedecer ao disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**18.1.2** – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento.

**18.1.3** – Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**18.1.4** – Ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguapu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, no horário das 8h às 14h.

**18.2** – Serão inadmitidos impugnações e recursos enviados via fax e e-mail.

**18.3** - Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**19.2** – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

**19.3** – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

**19.4** – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**19.5** – É facultado à proponente visitar o local da obra, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

**19.6** – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 18.1.2 à 18.2.

**19.7** – Os pedidos de informações, pedidos de vistas e esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguapu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, ou encaminhados pelo e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), no horário das 8h às 14h.

**19.7.1** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Portal de Licitações”, no respectivo edital.

**19.8** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.9** – A **CONTRATADA** poderá subcontratar fundações (estaqueamento), conforme item 2.4 do Memorial Descritivo Estrutural quando necessário, com prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**19.9.1** – A responsabilidade pela execução do contrato é da **CONTRATADA**.

**19.9.2** – A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela da obra a ser subcontratada, da subcontratada.

**19.10** – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**19.11** – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.12** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência do **CONTRATANTE**, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**19.13** – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo *site* [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Portal de Licitações”.

**19.14** – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**19.15** – **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

**19.16** - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

## ANEXO I

### VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Item	Descrição	Valor
1	Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Hospital Municipal São José, abrangendo o Setor de Ambulatório.	R\$ 1.246.932,92

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO Nº --/2022

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr.xxxxxx e a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade de **Concorrência nº 107/2022**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

**1.1** – Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Hospital Municipal São José, abrangendo o Setor de Ambulatório** conforme anexo IV do edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

**2.1** – A execução do presente contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

**2.2** – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**2.2.1** - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Saúde**.

**2.3** – Este contrato fica vinculado ao edital de **Concorrência nº 107/2022** e à proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1** – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

## **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento da obra resultante de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.2** – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.3** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS**

**5.1** – O prazo de vigência contratual será de 13 (treze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**5.2** – O prazo para execução da obra será de 07 (sete) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço eletrônica, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**5.3** – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021.

**5.4** – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

**5.5** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS**

**6.1** – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 7.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- 7.2** – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 7.3** – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da **CONTRATADA**, com o escopo de tutelar o interesse público.
- 7.4** – Intervir na execução da obra nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- 7.5** – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 7.6** – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.
- 7.7** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**.
- 7.8** – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- 7.9** – Conferir, vistoriar e aprovar a obra entregue pela **CONTRATADA**.
- 7.10** – Proceder as medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.
- 7.11** – Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 8.1** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.2** – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.
- 8.3** – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- 8.4** – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 8.5** – **Executar a obra de acordo com o estabelecido no anexo IV do presente edital.**
- 8.6** – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 8.7** – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução da obra.
- 8.8** – Responder por todas as despesas decorrente da obra que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução da obra.
- 8.9** – Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.
- 8.10** – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.11** – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- 8.12** – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

**8.13** – De acordo com o item 19.5 do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local da obra.

**8.14** – Providenciar o cadastro específico do INSS na forma da legislação de regência, quando for o caso.

**8.15** – A **CONTRATADA** poderá subcontratar fundações (estaqueamento), conforme item 2.4 do Memorial Descritivo Estrutural quando necessário, com prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**8.15.1** – A responsabilidade pela execução do contrato é da **CONTRATADA**.

**8.15.2** – A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela da obra a ser subcontratada, da subcontratada.

**8.16** – A Contratada, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

**9.1** – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

**I – advertência;**

**II – multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

**b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);**

**c)** Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

**d)** De até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**III – suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**IV – declaração de inidoneidade** quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**9.2** – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**9.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de

pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**9.4** – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**9.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**9.6** – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**10.1** – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) mediante inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) em razão dos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.2** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

**10.3** - A rescisão do contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará nas consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.4** - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**10.5** – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.1.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DA OBRA**

**11.1** – Recebimento Provisório: quando a obra ficar inteiramente concluída e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

**11.2** – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 8.666/93;

- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- i) Demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1** – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**13.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

### **ANEXO IV**

**Documentos Proveniente do Processo SEI nº. 20.0.103881-4:**

- a) Memoriais Descritivos,

- a.1) Memorial Descritivo de Obras, documento SEI nº 0011180164;
- a.2) Memorial Descritivo - Estrutural, documento SEI nº 0010494106;
- a.3) Memorial Descritivo - Cabeamento, documento SEI nº 0010494137;
- a.4) Memorial Descritivo - Elétrico, documento SEI nº 7206746;
- a.5) Memorial Descritivo - Preventivo de Incêndio, documento SEI nº 0011187305;
- a.6) Memorial Descritivo - Hidrossanitário, documento SEI nº 7206771;
- b) Projeto Arquitetônico, documento SEI nº 0011180019;
- c) Projeto de Cabeamento Estruturado, documento SEI nº 0010494123;
- d) Projeto Elétrico, documento SEI nº 7337107;
- e) Projeto Estrutural, documento SEI nº 7336833;
- f) Projeto Hidrossanitário, documento SEI nº 0010494165;
- g) Projeto Preventivo Contra Incêndio, documento SEI nº 7340609;
- h) Projeto Levantamento Topográfico, documento SEI nº 7340669;
- i) Projeto Vigilância Sanitária Aprovado, documento SEI nº 7341447
- j) Relatório Técnico Vigilância Sanitária, documento SEI nº 7345422;
- k) Projeto Legal Aprovado, documento SEI nº 7341307;
- l) Planilha Orçamentária Sintética, documento SEI nº 0010643493;
- m) Planilha Orçamentária Analítica, documento SEI nº 0010643558;
- n) Cronograma Físico-Financeiro, documento SEI nº 0010643652;
- o) Composição do BDI, documento SEI nº 0010534240.

## **ANEXO IV - a.1**

### **MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRAS SEI Nº 0011180164/2021 - SES.UOS.AOB**

#### **1-Objeto para a contratação:**

Contratação de Empresa para Reforma e Ampliação das instalações físicas do prédio frontal do Hospital Municipal São José para ampliação e adequação no Ambulatório.

#### **2-Dados gerais da obra:**

Obra: Reforma e Ampliação do Ambulatório do Hospital Municipal São José.

Local: Avenida Getúlio Vargas, nº238 - Anita Garibaldi - Joinville.

Área a reformar: 126,63m<sup>2</sup>

Área a ampliar: 228,936m<sup>2</sup>

Área total: 355,56m<sup>2</sup>

#### **3-Equipe técnica:**

A empresa contratada deverá possuir no mínimo um responsável técnico com atribuição para esse tipo de obra, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional. Esse profissional (ou mais se houver corresponsabilidade) será oficialmente o responsável técnico pela execução direta da obra, fornecendo o documento de responsabilidade técnica de execução pertinente. É obrigatório que o responsável técnico tenha conhecimento dos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, normas e manuais, não podendo alegar desconhecimento dos mesmos.

Todos os assuntos referentes a obra serão tratados diretamente com o responsável técnico pela execução dos

serviços e fiscais de obra, definidos pela contratante, para evitar o desencontro de informações e erros na execução.

#### **4-Condições gerais:**

O presente memorial descritivo refere-se à **reforma e ampliação** das instalações físicas do prédio frontal existente para ampliação e adequação no Ambulatório, e tem por objetivo ilustrar, identificar e discriminar os serviços e materiais a empregar, de acordo com as necessidades pontuais levantadas em visitas técnicas, atendendo as necessidades imediatas. Também atender as exigências das normas legais.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em caso de divergências deve ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente) conforme segue, devendo, entretanto ser ouvidos os respectivos AUTORES e a FISCALIZAÇÃO:

1º. Projeto Arquitetônico;

2º. Memorial descritivo;

3º. Demais projetos complementares e Orçamento.

Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos AUTORES do projeto e FISCALIZAÇÃO, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha pelo fabricante.

**A obra só poderá ser iniciada no canteiro, após aprovação dos projetos e liberação da construção por parte da comissão FISCALIZADORA, anotado no Diário de Obra com as devidas assinaturas.**

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

1. **MATERIAIS** - Todos os materiais serão de primeira qualidade e/ou atendendo ao descrito no Memorial, serão inteiramente fornecidos pela CONSTRUTORA;
2. **ACEITAÇÃO** - Todo material a ser utilizado na obra poderá ser recusado, caso não atenda as especificações do projeto, devendo a CONSTRUTORA substituí-lo quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
3. **MÃO DE OBRA** - A mão de obra a empregar pela CONSTRUTORA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário
4. **RECEBIMENTO** - Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONSTRUTORA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
5. **EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA** - Deverá estar disponível na obra para uso dos trabalhadores, visitantes e inspetores;
6. **DIÁRIO DE OBRA** - Deverá estar SEMPRE disponível na obra para anotações diversas, tanto pela CONSTRUTORA, como pela FISCALIZAÇÃO.

#### **FISCALIZAÇÃO**

A **FISCALIZAÇÃO** deve ser composta pela equipe de profissionais do HMSJ, o arquiteto autor, o coordenador do serviço de Arquitetura e Engenharia e um representante da Secretaria da Saúde, e demais designados para acompanhamento e vistoria da obra.

#### **NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E CONTROLES**

Além dos procedimentos técnicos indicados neste memorial, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas e vigentes pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e demais normas vigentes das esferas municipais, estaduais e federais pertinentes à intervenção em pauta; direta e indiretamente relacionadas, e os materiais e serviços objetos do contrato de construção das obras.

Programação dos testes de ensaios:

Deverá abranger no que couber, entre outros, os seguintes itens e a critério da FISCALIZAÇÃO:

- Ensaios e testes para materiais destinados a aterros e re-aterros.
- Ensaios e testes de materiais destinados à execução de concretos e argamassas.
- Ensaios e testes para materiais destinados às alvenarias e demais vedações.
- Ensaios e testes de materiais destinados à execução de estruturas metálicas.
- Testes hidrostáticos das tubulações, de calhas e demais elementos destas instalações.
- Teste de qualidade e bom funcionamento de equipamentos e materiais hidráulicos, elétricos, lógica, telefonia.
- Teste de impermeabilidade nos locais a serem impermeabilizados e ou calafetados.
- Teste das iluminações em geral, inclusive emergências.
- Ensaios de isolamento (tensão aplicada durante 1 minuto, 60 Hz).
- Ensaios e testes de redes de telefonia, lógica e alarme.
- Outros ensaios citados nos itens a seguir, ou em normas da ABNT e outras pertinentes.
- Demais ensaios necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

Os custos dos ensaios e testes, quando necessários, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

No caso de obras ou serviços executados com materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

Normas Técnicas:

As normas técnicas e/ou suas sucessoras, bem como as demais não citadas neste documento (mas vigentes) e nos demais itens a seguir e que se referem ao objeto da obra, deverão ser parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução. Será parâmetro de exigência e fiscalização as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão e de acordo com as normas vigentes nacionais e as melhores técnicas preconizadas para o tema.

## **PROGRAMA DA OBRA**

Trata-se de ampliação e reforma no térreo do prédio frontal destinado ao Ambulatório de Especialidades localizado na frente do Hospital Municipal São José, situado na Avenida Getúlio Vargas, 238, Anita Garibaldi, Joinville.

A ampliação será toda utilizada para sala de espera e na área existente serão reformados os sanitários para a espera, acrescido mais dois para o público na espera interna e dois para os funcionários, divisão da sala de Utilidades com o DML, área de Resíduo, além do redimensionamento do atendimento, coordenação, sala administrativa, sala para guarda de cadeiras de rodas e macas e mais três consultórios.

**5-Identificação e descrição dos serviços (especificação), de materiais e equipamentos a incorporar a obra, em conformidade com a planilha:**

### **5.1 PRELIMINARES**

#### **5.1.1 PROJETOS**

Os projetos fornecidos pelo HMSJ:

1. Projeto Arquitetônico; e
2. Memorial Descritivo.

Os projetos de engenharia fornecidos pela empresa terceirizada:

1. Projeto Elétrico;

2. Projeto Hidrossanitário;
3. Projeto de Prevenção Contra Incêndio;
4. Projeto Estrutural de Concreto;
5. Memoriais Descritivos específicos
6. Orçamento; e
7. Cronograma.

Antes do início da obra a CONSTRUTORA deverá apresentar junto a FISCALIZAÇÃO todas as dúvidas que por ventura tenha a respeito dos projetos, para que sejam tomadas as devidas providências caso necessário antes do início das obras.

A execução dos serviços de construção obedecerá rigorosamente aos projetos e materiais especificados.

Detalhes construtivos e esclarecimentos adicionais que ocorrerem durante a obra deverão ser solicitados à FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem consentimento por escrito, da FISCALIZAÇÃO e do AUTOR do projeto.

#### **5.1.2 CND e INSS**

A CONSTRUTORA providenciará a **CND do INSS**, ou seja, a quitação da contribuição do INSS relativo à obra, observar a documentação a apresentar abaixo:

- Guias de recolhimento;
- Projeto Arquitetônico;
- ART/CREA ou RRT/CAU de projeto Arquitetônico;
- Cópia do Alvará de Construção;
- Cópia do Certificado de Conclusão;
- Cópia do Registro de Imóveis;
- Procuração ou Contrato com a PMJ.

#### **5.1.3 PREPARO DO TERRENO**

A CONSTRUTORA entregará ao final da obra toda a documentação necessária para que a prefeitura possa proceder com a **averbação do imóvel** no registro de imóveis.

A **placa de obra** modelo da PMJ terá as medidas de 1,00x200m, e será executado conforme detalhe fornecido pelo IPPUJ, anexo ao processo.

A obra deverá ser protegida nos limites das intervenções por **tapumes** de altura mínima de 2,00m, erguidos com material que garanta estabilidade, durabilidade, vedação visual e bom acabamento.

#### **5.1.4 CANTEIRO DE OBRA**

O canteiro deverá ser instalado em local a ser discutido e acordado entre FISCALIZAÇÃO e a direção do hospital. O local sugerido em projeto é que seja ao lado da obra.

O canteiro de obra deverá atender as normas do Ministério do Trabalho.

Na reforma todo o material retirado deverá ser entregue ao pessoal da Manutenção do hospital ou quem a direção determinar.

#### **5.1.5 PROJETO**

1. Os projetos da obra, memoriais e orçamentos deverão ser respeitados na totalidade, quando houver dúvidas deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e autores;
2. O responsável técnico da CONSTRUTORA deverá fornecer a ART ou RRT de Execução da obra;

3. O INSS da obra deverá ser pago e as guias serem apresentadas para que os pagamentos sejam realizados, devendo ao final apresentar a CND da obra;
4. O ISS será pago ao longo da obra devendo ser apresentado os comprovantes à Secretaria responsável;
5. O canteiro de obra e tapumes deverão ser combinados com a FISCALIZAÇÃO e o Setor de Obra do Hospital;
6. A alimentação de energia e água deverão ser verificados no local e definidos com a FISCALIZAÇÃO e a direção do Hospital;
7. A placa de obra será de no máximo 2,00 m<sup>2</sup> posicionada junto ao tapume ou barraco de obra;
8. A construção atual será parcialmente interditada para que as demolições e reformas não afetem o funcionamento do Ambulatório;
9. O acesso do Ambulatório passará a ser na entrada lateral com ligação ao CEDUG, os balcões de recepção deverão ser relocados, para ficar defronte a entrada dos pacientes;
10. A coordenação da área fará também a adequação com as salas de Coordenação e Administrativo, conforme a necessidade do setor;
11. A laje de marquise frontal será demolida até o limite da ampliação;
12. A rampa lateral esquerda será demolida, a porta existente fechada com alvenaria e a central de oxigênio também será demolida e as tubulações eliminadas;
13. A rampa lateral direita será reformada e requadrada conforme a urbanização junto a edificação.

#### **5.1.6 ESPECIFICAÇÃO**

- Tapume em madeira compensada ou tela;
- Placa de obra em PVC ou chapa metálica;
- Barraco de obra e sanitários.

### **5.2 INFRAESTRUTURA**

#### **5.2.1 FUNDAÇÃO**

A fundação será definida e especificada pelo projeto estrutural se baseando em sondagem existente para área próxima a obra.

Prever já em projeto obedecendo aos projetos Hidrossanitário e Elétrico as possíveis furações nos elementos estruturais tanto no sentido horizontal como no vertical para tubulações, ou outras necessidades determinadas.

Observar também o nível e posição dos blocos, para que não afetem estas instalações, construções vizinhas, ou definições da Arquitetura.

#### **5.2.2 PROJETO**

1. Será executada fundação na área de ampliação, no sistema de hélice, não podendo ser utilizado sistema com estaqueamento;
2. Serão executadas vigas baldrame para base das alvenarias a construir e no limite entre as construções, conforme o projeto estrutural;
3. Executar piso armado no salão de espera e rampa de acesso;
4. Observar as intervenções entre as engenharias e os elementos estruturais, bem como a arquitetura.

#### **5.2.3 ESPECIFICAÇÃO**

- Fundação em concreto armado;
- Formas em tábuas de madeira.

### **5.3 SUPERESTRUTURA**

### 5.3.1 ESTRUTURA EM CONCRETO

O sistema estrutural proposto não poderá conflitar com o projeto arquitetônico e complementares, devendo ser anotada toda interferência que acontecer. Deverão levar em consideração questões de segurança, conforto ambiental e acústico, economia e apresentar uma solução moderna.

A estrutura seguirá o projeto estrutural fornecido e suas especificações em Memorial Descritivo.

Prever já em projeto obedecendo aos projetos Hidrossanitário e Elétrico as possíveis furações nos elementos estruturais tanto no sentido horizontal como no vertical para tubulações, ou outras necessidades determinadas.

As vigas externas e algumas internas deverão possuir alturas iguais as vergas das esquadrias, exceto quando indicado em projeto.

As platibandas levarão pilaretes e cintas de concreto armado.

### 5.3.2 PROJETO

1. A estrutura de concreto a ser executada deverá seguir as especificações do projeto estrutural, observando a arquitetura, quanto aos alinhamentos e recuos dos elementos construtivos;
2. Observar as intervenções entre as engenharias e os elementos estruturais.

### 5.3.3 ESPECIFICAÇÃO

- Estrutura em concreto armado;
- Escoramento metálico e formas em tábuas de madeira.

## 5.4 PAREDE

### 5.4.1 TIJOLO CERÂMICO

Deverão ser rigorosamente respeitadas as posições e dimensões das paredes constantes no projeto arquitetônico, lembrando que se considera a cota de espessura das paredes no projeto arquitetônico **sem revestimento (no osso)**, ou seja, cada face será revestida com reboco em no mínimo 15 mm e quando ocorrer revestimento cerâmico mais 10 mm por face revestida.

As paredes serão construídas em alvenaria de tijolos cerâmicos furados, assentados com argamassa de cimento, cal e areia média (limpa) *no traço 1:2:8* (cimento, cal e areia). A espessura das juntas será de, no máximo, 15mm (quinze milímetros), tanto no sentido vertical quanto horizontal. As fiadas deverão estar perfeitamente travadas, alinhadas, niveladas e aprumadas e quando sobre baldrame, serão começadas depois de decorridas 48 horas da aplicação dos impermeabilizantes asfálticos.

Na união de alvenarias com vigas, lajes e pilares deve ser executado chapisco, a fim de proporcionar maior aderência.

As **tubulações** elétricas e hidráulicas, quando embutidas na alvenaria, deverão permitir um recobrimento mínimo de 15mm, sem contar o reboco.

A **fixação de esquadrias** de madeira será por meio de tacos de 5x10x10cm deixados dentro da alvenaria (6 por porta), previamente tratados contra pragas, colocados a 40cm das extremidades e no meio (portas). As esquadrias de alumínio deverão ser assentadas com contramarcos chumbados na alvenaria. Pode ser utilizado também o método de “colagem” das esquadrias de madeira por meio de poliuretano expandido entre o marco e a alvenaria.

Toda a alvenaria será inspecionada antes de ser revestida, devendo haver o aceite formal no Livro de Obra.

### 5.4.2 SISTEMA DE PAREDES EM GESSO ACARTONADO

A chapa de **gesso acartonado** é produzida por um processo industrializado contínuo a partir da gipsita natural e cartão duplex, que têm aplicação em sistemas construtivos de paredes, forros e revestimentos internos. Variam conforme tipo de chapa, tipo de borda, espessura, largura e comprimento.

Deve-se seguir a orientação do fabricante para **instalação** das chapas nos sistemas construtivos de paredes, forros e revestimentos.

A **estrutura** das chapas são com perfis leves de aço galvanizado protegidos com tratamento de zincagem tipo B (275 g/m<sup>2</sup>), com espessura mínima de 0,50mm, conforme a ABNT NBR 15217/18, sobre estas são fixadas as chapas de gesso de cada lado. Seu uso é exclusivo para vedações internas não estruturais em áreas secas ou úmidas na aplicação em paredes, forros e revestimentos.

Os principais elementos são:

- Guia com largura de 48, 70 e 90mm, espessura de 0,50mm, comprimento 3.000mm, instaladas na posição horizontal, no teto e no piso;
- Montante com largura de 48, 70 e 90mm, espessura de 0,50mm, comprimento 3.000, 2.800 e 2.700mm, instaladas na posição vertical encaixadas nas guias;
- Cantoneira 23x23mm, espessura 0,50mm, comprimento 3.000mm p/ reforçar os cantos vivos (90°);
- Tabica Lisa utilizada no perímetro da estrutura de tetos com forro de drywall, espessura de 0,50mm, largura de 40mm, comprimento 3.000mm (não utilizado em áreas hospitalares).

Para **fixação** são utilizados parafusos, suspensões, presilhas, apoios, uniões, massas, fitas e cantoneiras.

Os principais elementos são:

- Parafusos auto perfurantes e atarrachantes com acabamento fosfatizado ou zincado, para fixação das chapas e fixação perfil/perfil.
- Suspensões e presilhas para montagem de forros;
- Clips e uniões com acabamento em aço galvanizado ou fosfatizado, para revestimentos estruturados;
- Apoios em poliestireno expandido de alta densidade para montagem de revestimentos estruturado;
- Fita de papel micro perfurada, empregada nas juntas entre chapas;
- Fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes;
- Massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para preparar e de pega normal, pronta para uso;
- Massa especial para calafetação e colagem de chapas.

Após a colocação das chapas em uma das faces da parede, certificar-se do correto posicionamento e execução das instalações elétricas, hidráulicas e outras, da eventual colocação de lã mineral, e da colocação de eventuais reforços adicionais para fixação de peças suspensas pesadas, antes da colocação das chapas na outra face da parede.

As tubulações de cobre ou bronze deverão ser isoladas dos perfis de aço para evitar corrosão, inclusive quando passarem nos furos existentes nos montantes.

As enfições elétricas devem ser colocadas em eletrodutos, principalmente quando passarem nos furos dos montantes. Poderão também ser adotado componente de proteção nos furos dos montantes, principalmente quando do emprego de eletrodutos corrugados.

Observar todas as recomendações e especificações dos fabricantes na execução das paredes e nos acabamentos, como nas áreas molhadas a aplicação de chapa resistente a umidade apropriada e o tratamento no arremate junto ao piso e tetos.

### 5.4.3 SISTEMA DE PAREDES EM CHAPAS CIMENTÍCIAS

Placa produzida com uma mistura homogênea de cimento Portland e agregados naturais reforçados com fios sintéticos, através da Tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fio Sintético), atendendo à NORMA ISO 8336 - classe A3 (resistência a tração na flexão do material). Tem aplicação em sistemas construtivos de paredes, forros e revestimentos internos e externos. Variam conforme tipo de placa, tipo de borda, espessura, largura e comprimento.

Deve-se seguir a orientação do fabricante para **instalação** das placas nos sistemas construtivos de paredes, forros e revestimentos.

A **estrutura** de aço galvanizado para **Drywall** com perfis leves, espessura de 0,50mm, protegidos com tratamento de zincagem tipo B (275 g/m<sup>2</sup>), guias e montantes com largura de 70 e 90mm, sobre a qual são fixadas as placas nas faces ou conjugado com as chapas de gesso internamente. Pode ser utilizadas em áreas

secas ou úmidas na aplicação em paredes, forros, beirais e revestimentos.

A **estrutura** de aço galvanizado para **Steel Framing** com perfis estruturais, espessura de 0,95mm, revestimento tipo B (275g/m<sup>2</sup>), denominados guias e montantes com larguras nominais de 90, 140 e 200mm.

Para **fixação** são utilizados parafusos, suspensões, presilhas, apoios, uniões, massas, fitas e cantoneiras, com uso exclusivo para vedações internas não estruturais em áreas secas ou úmidas na aplicação em paredes, forros e revestimentos.

Após a colocação das chapas em uma das faces da parede, certificar-se do correto posicionamento e execução das instalações elétricas, hidráulicas e outras, da eventual colocação de lã mineral, e da colocação de eventuais reforços para fixação de peças suspensas pesadas, antes da colocação das chapas na outra face da parede.

As tubulações de cobre ou bronze deverão ser isoladas dos perfis de aço para evitar corrosão, inclusive quando passarem nos furos existentes nos montantes.

As enfições elétricas devem ser colocadas em eletrodutos, principalmente quando passarem nos furos dos montantes. Poderão também ser adotado componente de proteção nos furos dos montantes, principalmente quando do emprego de eletrodutos corrugados.

#### **5.4.4 DIVISÓRIAS MELAMÍNICA ESTRUTURAL TS**

Portas e painéis em laminado melamínico estrutural TS, com acabamento texturizado dupla face, trata-se de material monolítico de alta densidade, totalmente à prova d'água, com elevada resistência mecânica, dureza superficial e quimicamente inerte.

As portas e painéis terão a espessura de 10mm com a cor definida de acordo com a tabela do fabricante, usando preferencialmente cores claras como o branco gelo, cinza claro, ovo ou cores definidas no projeto.

Os perfis e montantes em alumínio reforçados exclusivos do fabricante fornecedor do sistema que engloba também as portas e painéis.

Os perfis serão com acabamento em anodização natural ou em pintura eletrostática brilhante na cor branca.

As dobradiças das portas serão do tipo self-closing em alumínio, três por porta com o mesmo acabamento dos perfis.

A fixação dos painéis nas paredes serão com peças específicas para o fim com os mesmos acabamentos.

Os demais componentes necessários para fixação dos painéis como sapata rígida, parafusos, tampas, guarnições e batedeiras do montante em EPDM preto.

Tapa vista de entrada, lavatório ou mictório atendendo conforme o projeto as dimensões e particularidades específicas.

#### **5.4.5 PROJETO**

1. Executar paredes em alvenaria de tijolo cerâmico deitado ou em pé conforme a indicação da espessura em projeto;
2. As paredes existentes serão readequadas com o novo layout, com as demolições, aberturas de vãos para esquadrias e construção das novas paredes;
3. Executar as paredes de gesso acartonado conforme indicação em projeto pela legenda com isolamento interno com manta de lã de rocha ou de vidro na espessura mínima de 50mm;
4. Na sala de Recepção e Espera nos shafts de descidas pluviais junto as colunas, utilizar o fechamento com chapas cimentícias e estrutura metálica;
5. Nos sanitários executar as divisórias com portas e painéis em divisória melamínico estrutural TS nas cores Azul e Platina, ou a definir na obra.

#### **5.4.6 ESPECIFICAÇÃO**

- Alvenaria em tijolo cerâmico;
- Estrutura metálica com perfis em aço galvanizados para steel frame;

- Chapas em gesso acartonado ST ou RU (conforme o projeto) espessura de 12,5mm;
- Chapas cimentícias;
- Manta de lã de rocha ou de vidro, esp. 50mm;
- Portas e painéis em laminado melamínico estrutural TS e ferragens específicas.

## **5.5 COBERTURA**

### **5.5.1 TELHA METÁLICA COM ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO**

O sistema de cobertura será constituído por duas telhas trapezoidais metálicas e miolo com espuma rígida de poliuretano com espessura de 30mm e densidade de 35 kg/m<sup>3</sup>.

O isolamento também poderá ser em lã de vidro ou rocha com espessura de 50mm e densidade de 16 kg/m<sup>3</sup>, ou poliestireno expandido (EPS) classe F (retardante a chamas).

As telhas serão de aço galvanizado pré-pintadas ou alumínio de perfil trapezoidal com espessura entre 0,40 mm e 0,50 mm.

O sistema de pré-pintura das telhas deve ser contínuo em bobinas, com camada exterior de no mínimo 25 micrometros (5µm de primer epóxi anti-corrosivo e 20µm de acabamento em poliéster) , interna de 15 micrometros (5µm de primer epóxi anti-corrosivo e 10µm de acabamento em poliéster), apresentando boa resistência a corrosão, resistência aos raios ultra violetas e durabilidade externa, flexibilidade e deformabilidade.

Quando a camada inferior (interna) estiver também exposta ao ambiente agressivo e assim for indicado deverá também ter a pintura com camada de 25 micrometros.

As telhas serão parafusadas por meio de parafusos cadmiados autoatarraxantes, protegidos por arruelas e massa de vedação em borracha sintética.

A colocação das telhas será dos beirais para as cumeeiras, devendo haver recobrimento lateral de uma onda. Cada telha deverá ter ao menos dois pontos de fixação por linha de apoio.

Conforme o caimento da telha definido em projeto, quando for o caso a telha deverá ter o comprimento total da água sem recobrimento transversal.

### **5.5.2 PROJETO**

1. Execução da cobertura com telha metálica trapezoidal termoacústica com EPS, espessura de 30mm, com altura de onda de 40mm, na espessura da telha de 0,50mm e caimento de 3,4%, de maneira a ficar protegida e escondida pela platibanda;
2. A estrutura de suporte do telhado será com madeiramento tratado contra cupim aparafusadas entre si e nas telhas;
3. Instalar rufos em chapas em alumínio de acabamento no topo da platibanda e nas emendas com a construção existente, espessura de 0,7mm;
4. No encontro entre a construção existente e a nova deverá ter atenção especial na cobertura para proteção com juntas e rufos;
5. Instalar calhas em chapa de alumínio com dimensões básicas de 23cm de largura e 15cm de altura, lâmina de 60cm, espessura de 0,7mm.

### **5.5.3 ESPECIFICAÇÃO**

- Telha metálica trapezoidal termoacústica, c/ EPS 30mm, altura da onda 40mm, espessura da chapa 0,50mm;
- Terças e pontaletes em madeira de lei;
- Rufos e calhas em alumínio espessura 0,7mm.

## **5.6 IMPERMEABILIZAÇÕES**

## 5.6.1 CONDIÇÕES BÁSICAS

Devem-se seguir as instruções das normas técnicas específicas de impermeabilização.

Os serviços de impermeabilização serão executados por pessoal especializado em serviços de impermeabilização e dependendo da complexidade e dimensão dos serviços deverá ser comprovada mediante fornecimento de ART/CREA ou RRT/CAU e memorial mostrando os métodos e materiais a empregar.

## 5.6.2 PROJETO

1. Executar impermeabilização nas vigas baldrame;
2. Executar aplicação de aditivo impermeabilizante na massa de reboco;

## 5.6.3 ESPECIFICAÇÃO

- Impermeabilizante a base de asfalto para baldrame;

## 5.7 PAVIMENTAÇÕES

### 5.7.1 PISO DE PORCELANATO

Todo piso cerâmico deverá estar de acordo com as **normas** técnicas e ter o selo de conformidade do Inmetro e Centro Cerâmico do Brasil (CCB), constando todas as informações na embalagem.

Deverá atender quanto a **absorção** em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) nas classificações para peças prensadas BIa (0 a 0,5%) e BIb (0,5% a 3%), respectivamente Porcelanato e Grês todos com baixa absorção e resistência mecânica alta.

Os pisos cerâmicos para as outras áreas poderão ser da classificação BIIa (3% a 6%) Semigrês de média absorção e resistência mecânica média.

Quanto à **resistência a abrasão** deverão se classificar em PEI 4 ou PEI 5 alto tráfego e tráfego muito elevado respectivamente.

**Contrapiso** armado quando for uma área muito grande ou o solo não estiver muito compactado e impermeabilizado quando ocorrer no pavimento superior num ambiente sujeito a umidade.

No **assentamento** deverá sempre se observar o indicado pelo fabricante da cerâmica, basicamente utilizar argamassa colante tipo ACI para interiores, ACII para exterior e ACIII para situações que requerem maior aderência e flexibilidade.

**Rejunte** industrializado impermeável, flexível e lavável, com antibactericida, antimofô e que tenha estabilidade de cor, com espessura de projeto em 1 e 2mm, dependendo da placa ser retificada ou não.

Prever **juntas** de movimentação ou dessolidarização nas áreas maiores de 32m<sup>2</sup> ou nas dimensões maiores de 8m (um corredor, por exemplo).

P preferencialmente utilizar a **cor** Cinza claro ou a que for definida no projeto ou especificação.

Na colocação adotar o **ponto de partida** no ambiente conforme o detalhe, caso seja alterado deverá ser informado e aprovado pelo autor e FISCALIZAÇÃO.

Na instalação os **recortes** deverão seguir conforme o detalhe, caimento no sentido dos ralos ou porta, demais detalhes que ocorrerem deverão ser definidos com o autor e FISCALIZAÇÃO.

### 5.7.2 PISO EM PLACA VINÍLICA

O piso é um revestimento vinílico semiflexível, apresentado em placas, composto por resinas de PVC, plastificantes, cargas minerais, pigmentos e isento de amianto em sua formulação, normalizado pela NBR 7374/87 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Utilizar o piso em placas de 30x30cm, espessura de 2,0 ou 3,2mm, conforme especificação, fixado com adesivo de contato à base de borracha sintética (policloropreno) e solventes específicos para áreas molhadas e sujeitas a lavagens constantes.

O contrapiso deverá estar:

- Seco e isento de qualquer umidade: perfeitamente curado, impermeabilizado contra infiltrações do subsolo, quando for piso térreo, totalmente isento de vazamentos hidráulicos.
- Limpo e livre de sujeiras, graxas, ceras e óleos. Liso: sem depressões ou desníveis maiores que 1mm que não possam ser corrigidos com a massa de preparação.

A massa de preparação para assentamento é a camada constituída por uma pasta (composta de água, cola de PVAc e cimento), aplicada com uma desempenadeira de aço lisa em duas ou três demãos. Com no máximo 3mm de espessura final, tem a função de corrigir a aspereza da superfície ou juntas de cerâmica. Após a secagem de cada demão, lixar com pedra esmeril ou lixa de ferro nº 60 e aspirar completamente o pó formado.

Nos primeiro 10 dias após a instalação, fazer a limpeza apenas com um pano umedecido em água. Após fazer limpeza com máquina seguindo os procedimentos conforme descrição:

- Aspirar toda a sujeira existente sobre o piso;
- Aplicar um detergente apropriado (vide fabricantes no item 7) e deixar agir por alguns minutos;
- Usar máquina de baixa rotação para esfregar o piso com um disco sintético (verde ou amarelo);
- Aspirar todo o resíduo que ficou sobre o piso;
- Remover todo o detergente com água limpa, evitando a formação de poças d'água;
- Aspirar toda a água imediatamente e secar com um pano limpo;
- Aplicar cera impermeabilizante acrílica ou metalizada à base de água, conforme instruções dos fabricantes, pelo fato de ser considerado na classe 33 (comercial de uso pesado área com tráfego intenso).

### 5.7.3 PAVER

Os pavers ou bloco intertravado são em blocos pré-moldados de concreto com resistência mínima de 35MPa. A dimensão dos blocos será de 10x20x6cm com um peso por bloco de 2,52Kg aproximadamente. Deverão atender as normas da ABNT NBR 9780 "Peças de Concreto para Pavimentação - Método de Ensaio" e NBR 9781 "Peças de Concreto para Pavimentação - Especificação".

O solo deverá ser preparado, compactado e caso necessário estabilizá-lo, fazer com bica corrida ou brita graduada. Após, o solo deverá ser nivelado e aplicado uma camada de areia de 3 a 4cm, sobre a qual deverá ser passada uma placa vibratória para garantir melhor adensamento.

O assentamento dos blocos deve ser feito em seguida, devendo ficar uns 3mm elevados em relação ao nível geral da pavimentação, para então ser novamente aplicada a placa vibratória para adensamento da areia e eliminação de eventuais desníveis. Durante a vibração deve ser espalhado sobre a superfície areia fina para garantir o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e conseqüentemente intertravamento dos blocos. Os pavers deverão ser confinados, ou seja, limitados por guias, sarjetas e paredes quando for o caso.

### 5.7.4 PISO DE GRANITO

Executar o piso em placas de granito polido 40x40cm assentadas na argamassa colante e rejunte.

Observar a paginação proposta em projeto, caso exista, para que seja seguido o desenho da arquitetura.

Tipos de acabamento em superfícies de mármore e granitos:

- **Bruto:** Material sem acabamento, apenas serrado;
- **Jateado** (jatos de areia): confere aspecto opaco, indicado para áreas externas;
- **Levigado** (lixamento bruto): acabamento semi-polido que confere aspecto rústico e sem brilho, indicado para áreas internas e externas;
- **Flameado** (jato de fogo com maçarico): confere aspecto áspero, rugoso e ondulado, indicado para áreas externas por possuir propriedades antiderrapantes. Só pode ser aplicado em granitos com espessura superior do que 2cm, não pode ser aplicado em rochas com muita mica (biotila) por derreterem;

- **Apicoado** (pequenas marteladas): confere aspereza variável, aspecto poroso e uniforme, indicado para áreas externas por possuir propriedades antiderrapantes. Só pode ser aplicado em granitos com espessura superior do que 2cm;

- **Polido** (brilho): confere aspecto liso e brilhante, indicado para áreas secas pois após esse acabamento a pedra fica escorregadia;

- **Resinado**: cobre os poros existentes nas pedras dando um melhor polimento e brilho superior. Indicado para áreas secas;

- **Cristalização**: processo feito por empresas especializadas com a função de criar uma **película protetora** para os pisos de mármore e granito.

### 5.7.5 SOLEIRAS, RODAPÉS, DEGRAUS, PEITORIS E SOCLOS

A **soleiras** das portas externas serão de granito polido.

Os **rodapés** serão no mesmo material do piso ou em material definido em projeto. Nos ambientes revestidos com material cerâmico não precisará ter o rodapé.

Em todos os vãos de janelas, serão assentados **peitoris** em granito polido, cor Cinza Andorinha com espessura de 2cm e terá profundidade excedendo em 3cm a da parede (espessura da parede acabada + 3cm) e trespasse lateral acrescentando mais 3cm no vão da abertura. Deverá ter um rasgo (pingadeira) na face inferior, e será assentado com argamassa apropriada. Encaixados abaixo do perfil da esquadria, com inclinação mínima de 5%. Internamente nos vãos das janelas, quando especificado, colocar também peitoril de granito em nível, com demais especificações do peitoril externo, exceto no rasgo, no trespasse lateral e na profundidade que excede em 1cm.

### 5.7.6 PROJETO

1. Nos sanitários executar o piso em porcelanato retificado, acabamento natural, com rejunte fino de 1 a 2mm;
2. Fazer o caimento do piso sempre em direção à caixa sifonada;
3. Na área nova preparar o piso para executar com placas vinílicas 30x30cm, com espessura de 2mm no padrão existente no hospital a ser definido com a fiscalização;
4. Na área existente reparar o piso em granitina existente, retirar o rodapé do mesmo material e aplicar base para placas vinílicas 30x30cm, com espessura de 2mm;
5. Nos locais com placa vinílica instalar rodapé hospitalar do mesmo material e na mesma cor do piso;
6. Na rampa e escada frontal executar o piso em granito flameado, tipo cinza Andorinha, ou a definir na obra, observando o detalhamento de acabamento e caimentos;
7. No pátio externo executar o piso de acesso e estacionamento em paver na cor cinza com a colocação tipo escama de peixe e os meio fios em concreto pré-fabricado;
8. No travamento em nível utilizar vigas concretadas no local pra conter o paver;
9. Na área do bicicletário e na rampa lateral existente executar e ajustar o piso em concreto alisado, com junta seca caso necessário.

### 5.7.7 ESPECIFICAÇÃO

- Porcelanato retificado, 40x40cm ou maior, acabamento natural;
- Argamassa de Rejuntamento epóxi, c/ espessura de 1 a 2mm;
- Argamassa colante de assentamento de Porcelanato AC III;
- Placas Vinílicas 30x30cm, espessura de 2,0mm;
- Rodapé hospitalar vinílico;
- Granito lixado na rampa e na escada externa;
- Piso em concreto armado alisado.

## 5.8 REVESTIMENTOS

### 5.8.1 ARGAMASSA

Os revestimentos de argamassa serão constituídos, por uma camada, contínua e uniforme, o emboço, aplicado sobre a superfície a revestir. Com o objetivo de melhorar a aderência do emboço, será aplicado o chapisco sobre a superfície a revestir, constituído por uma camada irregular e descontínua de argamassa forte.

Deverão ser obedecidas as normas da ABNT pertinentes ao assunto, além do abaixo especificado.

Todas as superfícies de concreto, tais como tetos, montantes, vergas e outros elementos estruturais ou complementares da mesma, inclusive fundo de vigas, bem como todas as alvenarias, serão chapiscadas.

Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

As superfícies destinadas a receber o chapisco serão limpas, a vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação deste revestimento.

O emboço só será iniciado após completa pega da argamassa das alvenarias e chapiscos e depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar e também depois da colocação dos peitoris e marcos e antes da colocação de alizares e rodapés.

O emboço será executado com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:9.

Em paredes que vá se aplicar pintura epóxi não poderá se utilizar cal na massa.

O acabamento do emboço deverá ficar liso, sem ranhuras e sem grumos.

A camada de revestimento terá uma espessura total entre quinze e vinte milímetros.

### 5.8.2 PORCELANATO

Cerca de 10 dias após a execução do emboço, realizar a colocação dos azulejos de primeira qualidade, com juntas a prumo, assentados com argamassa especial para azulejos. Os revestimentos cerâmicos serão assentados a seco, com emprego de argamassa industrializada de alta adesividade (cola), sobre as paredes rebocadas.

Deverá atender quanto a **absorção** em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) nas classificações para peças prensadas BIa (0 a 0,5%) e BIb (0,5% a 3%), respectivamente Porcelanato e Grês todos com baixa absorção e resistência mecânica alta.

Os revestimentos cerâmicos para as outras áreas poderão ser da classificação BIIa (3% a 6%) Semigrês de média absorção e resistência mecânica média.

No **assentamento** deverá sempre se observar o indicado pelo fabricante da cerâmica, basicamente utilizar argamassa colante tipo ACI para interiores, ACII para exterior e ACIII para situações que requerem maior aderência e flexibilidade. Com porcelanato utilizar sempre argamassa colante tipo ACIII.

Os azulejos a serem cortados para a passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações, deverão ser feitos com equipamentos apropriados para essa finalidade, devendo ser evitado o processo manual, e não deverão apresentar rachaduras nem emendas. As bordas de corte serão esmerilhadas de forma a obter peças corretamente recortadas, com arestas vivas e perfeitas, sem irregularidades perceptíveis.

O **ponto de partida** de colocação do revestimento nas paredes do ambiente será preferencialmente do centro alinhando pelo rejunte ou pela peça ou ainda conforme determinado no detalhe, de modo que nos extremos termine com tamanhos iguais, mas maior que a metade da peça, ou ainda que haja uma continuidade na paginação com a próxima parede.

Deverão ser observados os valores mínimos recomendados pelo fabricante dos azulejos para a espessura das juntas, os quais deverão ser adotados, junta recomendada mínima de 4mm. Os rejuntas serão com rejunte industrializado e não serão admitidas rebarbas.

**Rejunte** industrializado, impermeável, flexível e lavável, com antibactericida, antimofô e que tenha estabilidade de cor com espessura de projeto em 1 e 2mm. Nos ambientes de saúde utilizar o rejunte epóxi, que apresenta alta resistência química, boa resistência às manchas, fácil limpeza e esterilização.

Nos cantos externos sujeitos a pancadas e quebrar deverão ser protegidos com **cantoneiras** de PVC, alumínio ou inox conforme especificado, com altura conforme indicado.

Nos outros cantos deverão ser tratados com a peça cortada a 45° ou uma sobrepondo a outra dependendo do local e as exigências do projeto, quando se usar a cantoneira por baixo as placas deverão fechar o ângulo reto para fazer a base.

### **5.8.3 PROJETO**

1. Sendo uma obra de ampliação e reforma os rebocos existentes deverão ser verificados se estão em boas condições e alinhados, caso precisarem ser refeitos, deverão ser comunicados a FISCALIZAÇÃO;
2. Nas emendas entre paredes existentes e novas fazer os ajustes e observar quando necessário a junta de dilatação;
3. Em todas as paredes com alvenaria de tijolo chapiscar, rebocar e preparar para pintura ou aplicação de azulejo;
4. Nos sanitários aplicar o revestimento com porcelanato retificado, acabamento polido, com juntas de 1 a 2mm, observar a paginação e as profundidades das bases dos metais, caixas de elétrica e esquadrias.

### **5.8.4 ESPECIFICAÇÃO:**

- Chapisco com cimento e areia;
- Emboço com cimento areia e cal;
- Porcelanato retificado, 40x40cm ou maior, acabamento polido;
- Argamassa de Rejuntamento epóxi, c/ espessura de 1 a 2mm;
- Argamassa colante de assentamento de Porcelanato AC III.

## **5.9 FORROS**

### **5.9.1 GESSO ACARTONADO**

Forro fixo composto por chapas fabricadas industrialmente por processo de laminação contínua de uma mistura de gesso, água e aditivos entre 2 lâminas de cartão, fixado à estrutura metálica.

Dimensões: 1,20x2,40, 1,20x2,00 e 1,20x1,80, espessura de 12,5 e 13,0mm com borda rebaixada.

As chapas devem seguir as seguintes especificações:

- densidade superficial de massa de: no mínimo 8,0kg/m<sup>2</sup> e no máximo 12,0 kg/m<sup>2</sup>, com variação máxima de +ou- 0,5 kg/m<sup>2</sup>;
- resistência mín. à ruptura na flexão de 550N (longitudinal) e 210N (transversal);
- dureza superficial determinada pelo diâmetro máximo de 20mm.

Estrutura metálica formada por perfis (canaletas e cantoneiras) galvanizados (grau B) e por peças metálicas zincadas complementares: suportes reguladores ou fixos, conector de perfis, tirante de arame galvanizado e acessórios.

Fita de papel kraft e gesso para acabamento nas emendas.

Isolante termoacústico: o isolante pode ser feito de lã de vidro com densidade de 20kg/m<sup>3</sup> utilizado na espessura de 25 mm e deve ser aplicado na forma ensacada.

NBR-14715 - Chapas de gesso acartonado - Requisitos.

NBR-14716 - Chapas de gesso acartonado - Verificação das características geométricas.

NBR-14717 - Chapas de gesso acartonado - Determinação das características físicas.

### **5.9.2 PROJETO**

1. Nas áreas de intervenção da obra os ambientes receberão forro em gesso acartonado;
2. As instalações elétrica, esgoto, climatização ou outras deverão passar dentro do forro, ou conforme

definições nos projetos;

3. Os beirais serão rebocados ou em concreto aparente, prever a pingadeira na borda do beiral.

### 5.9.3 ESPECIFICAÇÃO:

- Placas em gesso acartonado e perfis e acessórios metálicos p/ instalação;
- Chapisco com cimento e areia;
- Emboço com cimento areia e cal.

## 5.10 ABERTURAS

### 5.10.1 ESQUADRIAS DE MADEIRA

Os **batentes**/caixilho serão instalados depois do emboço e piso pronto. Devem ficar perfeitamente verticais alinhados à parede e nivelados ao piso definitivo.

A **fixação do batente** na parede será com espuma de poliuretano expandido, fixar o batente provisoriamente com calços e injetar a espuma nas laterais por aproximadamente 20cm na altura das dobradiças, cortando o excesso meia hora após a aplicação e retirando os calços.

No caso de janelas aplicar espuma nas quatro faces do batente, em quantidades de acordo com as dimensões dos vãos. Os batentes também poderão ser colocados por parafusos fixados em tacos de madeira chumbados na alvenaria.

As **portas**, serão de madeira, espessura de 35mm, com acabamento firme e liso em todas as suas faces, de forma que estejam prontas para aplicação de pintura ou laminado conforme especificação.

As portas poderão ser instaladas em conjunto com o batente ou depois, as ferragens devem obedecer ao descritas no item Ferragens.

As portas internas serão do tipo semi-oca e as externas serão maciças com almofada ou em réguas, tipo mexicana.

Quando as portas tiverem visor, a fixação do vidro será com baguetes em ambas as faces, dimensões conforme o detalhe.

As **vistas**/guarnições/alizar serão fixadas no batente com pregos especiais sem cabeça e estes protegidos com serragem e cola na superfície de acabamento. As vistas deverão ficar recuadas em 2mm do batente.

### 5.10.2 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

As janelas e portas obedecerão ao projeto arquitetônico no que se refere às suas medidas, posicionamento e quantidade.

Todos caixilhos de alumínio serão alinhados em 1/3 da espessura da parede internamente, terão peitoril em granito interno e externamente (quando janelas), as portas terão soleira em granito no desnível.

Os serviços de serralheria serão executados por empresa especializada, de acordo com este memorial e os detalhes específicos.

A empresa que executar as esquadrias deverá fazer sua colocação.

As esquadrias nunca serão forçadas em vãos que estejam em desacordo com suas medidas e alinhamentos. Somente serão aceitas esquadrias em pleno funcionamento.

As esquadrias serão constituídas por perfis de alumínio, linha 25 NO MÍNIMO, anodizados (Classe de 25 micra) com acessórios e proteções de acordo.

Serão entregues na obra em embalagens que as protejam mesmo após a colocação, até o final da obra.

Cuidar para que o emboço não ultrapasse o alumínio, e na parte interna, se houver azulejamento, que o emboço fique 10 mm abaixo do perfil de alumínio.

### 5.10.3 PORTAS MELAMÍNICA ESTRUTURAL TS

Portas e painéis em laminado melamínico estrutural TS, com acabamento texturizado dupla face, trata-se de material monolítico de alta densidade, totalmente à prova d'água, com elevada resistência mecânica, dureza

superficial e quimicamente inerte.

As portas e painéis terão a espessura de 10mm com a cor definida de acordo com a tabela do fabricante, usando preferencialmente cores claras como o branco gelo, cinza claro, ovo ou cores definidas no projeto.

Os perfis e montantes em alumínio reforçados exclusivos do fabricante fornecedor do sistema que engloba também as portas e painéis.

Os perfis serão com acabamento em anodização natural ou em pintura eletrostática brilhante na cor branca.

As dobradiças das portas serão do tipo self-closing em alumínio, três por porta com o mesmo acabamento dos perfis, com permanência de 45° aberta.

As fechaduras serão do tipo tarjeta livre/ocupado seguindo também os acabamentos do restante tendo a possibilidade de abertura externa de emergência e puxadores internos e externos.

#### **5.10.4 PROJETO**

1. As esquadrias de alumínio anodizados natural do tipo maxim-ar;
2. As portas internas serão de madeira semioca, espessura mínima de 30mm, revestidas com laminado melamínico brilhante na cor gelo;
3. As frestas inferior e superior entre a porta e batente ou piso deverão ser de no máximo 5mm;
4. Nos sanitários executar as divisórias com portas e painéis em divisória melamínico estrutural TS nas cores Azul e Platina, ou a definir na obra;
5. Na sala de espera e recepção o fechamento é todo com vidro temperado e laminado conforme as descrições e detalhes e a estrutura em alumínio anodizados na cor branca.

#### **5.10.5 ESPECIFICAÇÃO**

- Esquadrias em alumínio com perfis anodizados na cor natural;
- Porta interna em madeira semioca revestida com laminado melamínico brilhante na cor gelo;
- As divisórias e portas em laminado melamínico TS estrutural, nas cores azul ou platina;
- Esquadrias em vidro temperado e laminado com ferragens e estrutura em alumínio na cor branca.

#### **5.11 FERRAGENS**

##### **5.11.1 FERRAGENS**

As fechaduras serão de linha reforçada, tráfego intenso, padrão ABNT 14.913/2009 ou superior, com distância de broca mínima de 55mm, trinco reversível, testa e contra testa em latão, trinco, lingüeta e cilindro reforçado em latão. Acabamento do espelho ou roseta de latão e maçaneta de alavanca, cromadas.

Todas as portas receberão um conjunto de 3 dobradiças de latão pino luxo 3" x 2 1/2" (76x62mm) cromada, de primeira qualidade.

O posicionamento das ferragens deverá obedecer às indicações dos desenhos, e quando não houver, em concordância entre a CONSTRUTORA e a FISCALIZAÇÃO, devendo o eixo das maçanetas das portas se situarem a 1,00 m do piso.

Se for julgada necessária, por falta de meios de proteção, a ferragem será retirada para a execução da pintura. Terminada a obra, as chaves mestras serão entregues à FISCALIZAÇÃO que se encarregará de ensinar os usuários finais de seu uso.

##### **5.11.2 PROJETO**

1. Fechaduras nas portas de cilindro, linha tráfego intenso, em aço inox polido, com alavanca e broca de 55mm;
2. Fecho tipo unha para porta dupla;
3. Dobradiças com anel de reforço em latão nas portas de madeira;

4. Nas esquadrias de vidro temperado puxadores, fechadura de cilindro, trancas e dobradiça com mola no piso para as portas e ferragens para as janelas de correr com fechos e corrediças;
5. Nas divisórias dos sanitários os acessórios específicos com colunas em alumínio extrudado anodizados, dobradiça com retorno automático e ângulo de permanência de 45°;
6. Nas janelas de alumínio fechos para maxim-ar, braços e nas janelas dos sanitários hastes de comando.

### 5.11.3 ESPECIFICAÇÃO

- Fechaduras de cilindro da linha tráfego intenso nas portas com broca de 55mm;
- Fecho tipo unha para porta dupla;
- Dobradiça de latão c/ anel de reforço 3x2 ½”;
- Acessórios específicos para esquadrias de vidro temperado;
- Acessórios específicos para as divisórias de TS estrutural;
- Acessórios específicos para as esquadrias de alumínio.

## 5.12 VIDROS

### 5.12.1 VIDROS

Os vidros serão simples, transparentes, incolores e lisos, quando não for indicado nada em contrário. Será utilizado com espessura de 3mm nas esquadrias basculantes ou em esquadrias com vidros de área pequena. Em vidros com área maior definir a espessura do vidro conforme tabela:

- Área maior de 0,30m<sup>2</sup> e/ou largura máxima de 0,50m – utilizar espessura de 4mm;
- Área maior de 1,00m<sup>2</sup> e/ou largura máxima de 0,70m – utilizar espessura de 5mm;
- Área maior de 2,00m<sup>2</sup> e/ou largura máxima de 1,00m – utilizar espessura de 6mm;
- Áreas maiores deverão ser definidas pelo fornecedor e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO

Em portas com vidro na bandeira inferior deve-se utilizar o vidro aramado ou laminado 6mm no mínimo, independente da área. No caso de vidro com altura ou largura de 1,60m ou mais, utilizar o vidro laminado.

Utilizar o vidro impresso do tipo Ártico, Canelado ou Pontilhado nas espessuras 3 ou 4mm, quando for indicado no projeto.

Os serviços de vidraçaria serão executados rigorosamente de acordo com a NB-226 (ABNT):

O corte dos vidros deverá ser limpo e sem lascas, todos os vidros que apresentarem sinais de ruptura deverão ser eliminados.

Os vidros não deverão receber, quando no canteiro de obras ou por ocasião de movimentação posterior, projeções de cimento ou de pintura silicosa (em caso de projeção acidental, limpá-los imediatamente), bem como jatos de faíscas ou respingos de solda, que atacariam superficialmente o vidro, inutilizando-o.

Por ocasião da limpeza, especialmente no final da obra, tomar cuidado quanto aos riscos de arranhões provocados por poeira abrasiva (cimento, areia, etc.).

Além das prescrições anteriores, o vidro deve ter suas dimensões determinadas em função das dimensões do fundo no rebaixo do perfil e das folgas a adotar, tendo em vista a tolerância dos caixilhos.

### 5.12.2 PROJETO

1. Nas janelas de alumínio nos ambientes a reformar serão colocados vidros incolor transparente e impresso conforme definido no detalhe na espessura de 4mm;
2. As esquadrias em vidro temperado serão com vidro fumê, com espessura de 8 ou 10mm e as folhas inferiores serão em vidro laminado 3+3mm ou conforme especificação do fabricante;
3. Nas portas que tiverem bandeira com vidro estes serão com 4mm, tipo transparente ou translúcidos conforme indicado.

### **5.12.3 ESPECIFICAÇÃO:**

- Vidro 4mm incolor, transparente e impresso (sanitários);
- Vidro temperado 8 ou 10mm fumê semi-refletivo, transparente;
- Vidro laminado 3+3mm fumê semi-refletivo, transparente.

## **5.13 INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

### **5.13.1 INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

Ver Especificação do Projeto Elétrico.

A execução das Instalações Elétricas deverá seguir rigorosamente os projetos e Memoriais específicos, no que se refere às posições de caixas, tomadas, interruptores, terminais e conduites, e dimensionamento com respeito às fiações, disjuntores, dispositivos de comando e controle, motores, pára-raios e dispositivos de sinalização e comunicação visual.

Deverão ser observadas as passagens em vigas, pilares e lajes, a serem deixadas na estrutura de concreto para evitar alterações posteriores no projeto.

Todas as partes devem estar executadas respeitando os dados dos desenhos, e estarem firmes em suas posições. Só serão aceitos materiais de marca e qualidade comprovada, devendo a FISCALIZAÇÃO solicitar imediata substituição do item ou itens que julgar duvidoso.

Todos os materiais, equipamentos, etc., que sejam necessários ao perfeito funcionamento das instalações elétricas da edificação e, que porventura, não estejam cotados e relacionados no projeto, são de responsabilidade da CONTRATADA.

### **5.13.2 PROJETO**

1. A instalação elétrica e de lógica deverão seguir os projetos específicos, constando os pontos de iluminação interna, externa, tomadas de 10 e 20 amperes, pontos de rede e demais informações.

### **5.13.3 ESPECIFICAÇÃO**

- Luminárias, tomadas, interruptores, eletrodutos, fiação e demais itens conforme a especificação do projeto elétrico.

## **5.14 INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA**

### **5.14.1 INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA**

A execução das Instalações hidráulicas deverá seguir rigorosamente os projetos e memoriais específicos, no que se refere às posições, bitolas de registros, torneiras, válvulas, tubulações de água, de esgoto, de águas pluviais, sistema de drenagem e prevenção contra Incêndio, incluindo nestes últimos, a colocação e locação de extintores, obedecendo a legislação de Prevenção Contra Incêndio.

No que se refere às Normas, as instalações de água e esgoto devem obedecer as normas da ABNT e também as especificações e normativas da concessionária e Vigilância Sanitária.

Deverão ser observadas as passagens em vigas, pilares e lajes, a serem deixadas na estrutura de concreto para evitar alterações posteriores no projeto.

Durante a obra, todos os terminais de tubulação deverão ser fechados com um bujão rosqueado, não sendo permitido o uso de buchas de madeira ou de papel.

Os aparelhos e metais sanitários, equipamentos afins, cubas e bancadas de cozinha, pertences e peças complementares serão fornecidos e instalados pela CONTRATADA, com a devida verificação quanto ao perfeito estado antes de seu assentamento, bem como obedecendo às especificações técnicas e orientações de seus fabricantes.

### **5.14.2 PROJETO**

1. Todas as instalações hidrossanitárias deverão obedecer as orientações do projeto hidrossanitário;
2. Os sanitários existentes serão demolidos e executados novos com o novo layout;
3. Instalar caixa sifonada em cada sanitário;
4. Instalar nos sanitários porta papel higiênico para rolo em plástico, saboneteiras líquidas e porta toalhas de papel;
5. Utilizar os vasos sanitários com caixa acoplada e nos sanitários de PCD utilizar os vasos sanitários com caixa acoplada com a altura de 44cm;
6. Instalar nos sanitários para PCD as barras de apoio em aço inox conforme a norma da ABNT NBR 9050/15 e os detalhes, para os vasos sanitários e lavatórios;
7. Instalar nos lavatórios de PCD torneiras de fechamento automático com acionamento por alavanca;
8. Utilizar todos os lavatórios com coluna suspensa;
9. Nos consultórios instalar lavatórios com as saboneteiras líquidas e papeleiras, nas salas da coordenação e sala administrativa deixar espera para lavatórios com o ponto de esgoto fechado com cap;
10. Instalar na circulação ponto para um bebedouro, prevendo água, esgoto e elétrico;
11. No beiral do telhado instalar calha em alumínio, com as águas pluviais conduzidas por condutores de PVC até a rede pluvial mais próxima.

### **5.14.3 ESPECIFICAÇÃO**

- Vaso sanitário com caixa acoplada;
- Vaso sanitário com caixa acoplada para PCD;
- Lavatório com coluna suspensa, torneira de mesa com fechamento automático e nos sanitários de PCD com alavanca;
- Tanque de expurgo em inox com tampa e válvula de descarga mais ducha higiênica;
- Calha em alumínio espessura de 0,7mm;
- Tubulação e conexões de PVC;
- Porta papel higiênico tipo rolo em aço inox;
- Saboneteiras e porta toalhas plásticos.

## **5.15 PINTURA**

### **5.15.1 TINTAS**

Os serviços de pintura deverão ser executados dentro da mais perfeita técnica. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Deverão ser tomadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros e ferragens de esquadrias.

As tintas utilizadas deverão estar de acordo com as normas da ABNT.

### **5.15.2 PAREDES E TETOS**

Serão tratadas com selador apropriado e receberão acabamento em tinta acrílica semibrilho ou fosco, de primeira qualidade, no mínimo de duas demãos.

Quando especificado as paredes e tetos receberão massa corrida PVA ou Acrílica, para depois aplicar o selador e a tinta.

Nos ambientes que forem aplicados tinta epóxi, aplicar sobre massa acrílica.

### **5.15.3 ELEMENTOS METÁLICOS**

Os elementos metálicos serão todos galvanizados a fogo receberão inicialmente primer galvanização e depois pintura com esmalte sintético fosco ou brilho nas cores especificadas.

#### **5.15.4 PROJETO**

1. Externamente as paredes receberão pintura acrílica fosca na mesma cor existente ou em cor a definir, aplicadas sobre o selador acrílico;
2. Internamente as paredes e tetos serão tratados com massa acrílica, selador e pintura acrílica semibrilho na cor branca, no teto aplicar massa corrida PVA e a tinta acrílica fosca;
3. As esquadrias de madeira receberão fundo e pintura esmalte acetinada na cor a ser definida;
4. Os rufos das platibandas receberão pintura na cor grafite fosca com primer de fundo para preparo da base.

#### **5.15.5 ESPECIFICAÇÃO**

- Tinta acrílica semibrilho e fosca;
- Selador acrílico;
- Massa corrida acrílica;
- Massa corrida PVA
- Primer de fundo;
- Tinta esmalte fosca na cor grafite.

#### **5.16 DIVERSOS**

##### **5.16.1 BICICLETÁRIO**

Atrás da guarita, entre esta e a palmeira numa área pavimentada com concreto armado, será instalado o bicicletário com oito paraciclos em aço inox, conforme o desenho do detalhe, chumbados com concreto no piso.

Prever uma queda transversal no piso de 2% em direção ao meio fio do acesso de veículos.

##### **5.16.2 URBANIZAÇÃO**

Na área externa defronte a edificação será pavimentada com paver cinza com 8cm de espessura, deverá se observar os caimentos para escoamento superficial pluvial.

Executar os meio fios em concreto ou granito demarcando os limites da pavimentação, conforme o projeto.

Executar a pintura de sinalização horizontal e vertical, demarcando as vagas e identificando a vaga da ambulância, do Idoso e do PCD, conforme a norma do CONTRAN.

##### **5.16.3 IDENTIFICAÇÃO**

Letreiro de identificação da unidade em caixa alta em aço inox.

#### **5.17 LIMPEZA**

##### **5.17.1 LIMPEZA**

Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc. serão limpos e cuidadosamente lavados com água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções de ácidos, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Os metais cromados devem ser limpos da mesma maneira e polidos com flanela. As partes móveis das esquadrias devem ser lubrificadas após a limpeza.

Haverá particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies dos azulejos e de outros materiais. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeição dessa limpeza nos vidros e ferragens de esquadrias. As superfícies de madeira, quando for o caso, serão lustradas, envernizadas ou enceradas em definitivo.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização da CONSTRUTORA, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.

Na verificação final, serão obedecidas as seguintes normas da ABNT:

- EB-829/75 - Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria (NBR 5651);
- NB-19/83 - Instalações Prediais de Esgotos Sanitários (NBR 8160), Inspeções e Ensaio;
- NB-597/77 - recebimento de Serviços de Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

### 5.17.2 PROJETO

1. No final da obra a CONSTRUTORA deverá providenciar o Habite-se, a Vistoria de Conclusão e a CND do INSS, com todas as taxas que tiverem pagas pela mesma;
2. Proceder a desmontagem do canteiro de obras e retirada de qualquer entulho dentro dos limites da construção e se for o caso de terreno vizinho que tenha sido usado durante a construção;
3. Limpar a edificação e a área externa conforme as especificações acima e atender as solicitações e questionamentos da FISCALIZAÇÃO;
4. Todas as instalações da obra deverão ser testadas com a fiscalização e aprovadas para o uso imediato, não apresentando imperfeições ou defeitos;
5. Nos quadros de disjuntores deverão ser identificados todos os circuitos e deverá ter uma listagem fixada no quadro, além de uma outra listagem entregue para o setor de manutenção, juntamente com um jogo de cópias do projeto Elétrico de Comunicação, atualizados conforme o executado;
6. Também deverá ser entregue um jogo do projeto Hidrossanitário e de Prevenção Contra Incêndio atualizados conforme o executado;
7. Os manuais e termos de garantia dos equipamentos ou produtos utilizados na obra deverão ser entregues para a FISCALIZAÇÃO

Nathalia de Souza Zattar

Arquiteta - CAU/SC A69107-0

### 6-Gestor da contratação:

O Gestor do Contrato será a Secretaria de Saúde.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NOS QUADROS SOCIETÁRIO E DE PESSOAL

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada (endereço completo), no âmbito do processo licitatório sob a modalidade **Concorrência Pública nº 107/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Hospital Municipal São José, abrangendo o Setor de Ambulatório, **declara** que não possui em seus quadros societário e de pessoal, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

## Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Concorrência nº 107/2022**.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “I”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 8.2 “I” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/01/2022, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/01/2022, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011511180** e o código CRC **D65DB727**.

